

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - Educação Musical

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

11^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 250 - Educação Musical

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
4	2223939384	LÍDIA ISABEL GAVINHOS DE CAMPOS COSTA	161676 - Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente	EXT	C	TEMPORÁRIO	
297	6975992193	MIRIAM CARVALHO ALFREDO	170306 - Agrupamento de Escolas da Nazaré	EXT	18	TEMPORÁRIO	
323	1191169537	GILBERTO DINIS FERREIRA	121393 - Agrupamento de Escolas da Lourinhã	EXT	C	TEMPORÁRIO	
344	2947316932	MARCO ANTÓNIO DA ASSUNÇÃO SANTOS	170586 - Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento	EXT	15	TEMPORÁRIO	
450	4171765528	SORAIA MARIA CÂNDIDO DIONÍSIO PRATES	120996 - Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, Alenquer	EXT	20	TEMPORÁRIO	
482	2903394377	MAURO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO PINTO	170094 - Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra	EXT	19	TEMPORÁRIO	
517	3633172432	JOSÉ ALBERTO BRANDÃO SEARA XAVIER DE ARAÚJO	171580 - Agrupamento de Escolas Lapiás, Sintra	EXT	17	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).